



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

PROCESSO 040/3282/2014

A **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 02, de 02 de março de 2015, na forma da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e acessórios nos aparelhos de climatização e refrigeração do Hospital Odorico Amaral de Matos - Hospital da Criança**, de acordo com especificações e quantidades apresentadas no ANEXO I, conforme condições a seguir estabelecidas:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 11 de maio de 2015

HORÁRIO: 09:30h

LOCAL: Central Permanente de Licitação, situada à Av. Jeronimo de Albuquerque, Quadra 16, n.º 06, Ed. Nena Cardoso, Vinhais, São Luís – MA.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Central Permanente de Licitações que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

2.1- recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação;

2.2- abertura dos envelopes de Proposta;

2.3- abertura dos envelopes de Habilitação dos licitantes classificados com o menor preço.

2.4- devolução dos envelopes de Habilitação aos licitantes desclassificados, se não houver recurso;

3. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso, ou mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico, a critério da Central Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Central Permanente de licitação.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) O objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e acessórios nos aparelhos de climatização e refrigeração do Hospital Odorico Amaral de Matos - Hospital da Criança**, de acordo com especificações e quantidades apresentadas no ANEXO I.
- b) O valor de referência para cotação, conforme estimativa elaborada pelo ÓRGÃO SOLICITANTE é de **R\$ 338.240,40 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, constante no Anexo II (Planilha Orçamentária).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) a despesa orçamentária para execução do objeto desta licitação correrá à da Unid. Orçamentária: **15901** Recurso: **110**, Elemento de Despesa: **33.90.39**, Ação Orçamentária: Projeto/Atividade: **1030202322269**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- a) poderão participar deste Pregão, apenas os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- b) não poderão participar deste **Pregão**:
- b.1)** Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;
- b.2)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b.3)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b.4)** Pessoa jurídica impedida ou suspensa com a Administração Pública Municipal e Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- b.5)** Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do inciso anterior;
- b.6)** Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma dos incisos anteriores.
- b.7)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b.8)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- b.9)** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

b.10) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

b.11) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) a Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter, obrigatoriamente:

a.1. razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) endereço e telefone, fax da empresa licitante.

a.2. prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta.

a.3. **preço de cada item e total**, em moeda corrente nacional, conforme especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência**, já incluídos todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, fretes e outros.

a.4. o **licitante** deverá descrever detalhadamente o produto ofertado. Deverão ser indicados, ainda, marca, modelo, tamanho, cor e tudo o mais que caracterize os materiais cotados, **quando aplicável**.

a.5. De acordo com a **CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**, do Termo de Referência;

5. decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

a) os licitantes deverão atender as seguintes exigências: Habilitação Parcial	
Habilitação Jurídica	<p>Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade, no caso de pessoa física;</p> <ul style="list-style-type: none">• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;• Inscrição no Órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;• Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
Regularidade Fiscal e Trabalhista	<ul style="list-style-type: none">• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;• Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;• Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, que estejam dentro do prazo de validade até a data de entrega, composta de:<ul style="list-style-type: none">○ Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.○ Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).○ Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).○ CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS dentro do seu período de validade; e○ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.○ CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.
Qualificação Econômica Financeira	<ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor local ou da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

- A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser superior a 1 (um):

$$\text{Índice de Liquidez} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) no índice de liquidez, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;
- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;
 - d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

b) os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira (à exceção da Certidão Negativa de Falência e Concordata) e Regularidade Fiscal que já constem de Cadastro de Fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

c) caso a licitante apresente comprovante de regularidade junto a Cadastro de Fornecedores para participar do referido Pregão, o **licitante** deverá substituir os documentos que se encontrarem vencidos.

d) os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

Habilitação Complementar	
Qualificação-Técnica	<ul style="list-style-type: none">○ Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
Declarações	<ul style="list-style-type: none">● Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.● Declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado. Anexo III.● Declaração de elaboração independente de proposta conforme Anexo III.

e) sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

f) todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

g) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

h) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

i) os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, preferencialmente antes do início da sessão.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

j) o CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.

k) a validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

l) a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão**, ou solicitar esclarecimentos mediante pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, de segunda a quinta-feira das 13:00 as 18:00 horas, e sexta-feira, das 8:00 as 13:00 horas no Protocolo Geral da Central de Licitação, situada à Av. Jerônimo de Albuquerque, Quadra 16, nº 06, Ed. Nena Cardoso, Vinhais, São Luís – MA.

b) o **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação ou prestará esclarecimentos no prazo legal.

c) acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. DA SESSÃO

a) A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e a documentação de Habilitação que a instruir será pública, dirigida por um **Pregoeiro** e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

b) no dia, local e hora marcados, **antes do início da sessão**, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, na forma prevista neste Edital.

c) declarada a abertura da Sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento da **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Anexo III)** e dos envelopes.

9. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS

a) a sessão do certame observará a seguinte ordem de procedimentos:

- Credenciamento;
- Abertura da Sessão



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

- Da entrega dos Envelopes
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte
- Fase de habilitação
- Da Adequação da Proposta de Preço
- Fase Recursal

10. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

a) até o início do horário da abertura da sessão, o **Pregoeiro** ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao **Pregão**, observando-se ainda que:

- Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame;
- Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

b) o licitante interessado deverá se apresentar o **Pregoeiro** ou a **equipe de apoio** para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

c) o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

d) somente poderão apresentar lances verbais e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados na forma do subitem anterior.

e) Os licitantes deverão apresentar Declaração, **em separado dos envelopes**, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 cumulado com a Lei Municipal n.º. 4.830/2007, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte e também para as cooperativas¹**, conforme modelo constate do Anexo III deste Edital. A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º.

¹ Artigo 34 da Lei Federal n.º. 11.488/2007.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014, bem como pela Lei Municipal 4.830/2007.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO

- a) A abertura da sessão pública deste **Certame**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
 - b) Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Habilitação Prévia)**, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes de proposta (envelope n.º 01) e de documentos de habilitação (envelope n.º 2), na forma prevista neste Edital.
 - c) A Declaração a que se refere o subitem anterior poderá ser firmada na referida abertura, pelo representante da Empresa, credenciado no **Pregão**.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- a) a Proposta de Preços e documentação de Habilitação que a instruir deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho e atender aos requisitos abaixo:
 - Envelope n.º 1: Proposta de Preços;
 - Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.
- b) os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

- c) as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.
- d) não serão aceitas documentação e proposta entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.
- e) independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de **Pregão** e seus Anexos.

13. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E FASES DE LANCE.

O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará:

- a) A conformidade delas, em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02 c/c art. 11, VIII, do Decreto Municipal n.º 28.970/06;
- b) A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei n.º 10.520/02 c/c art. 10, III, do Decreto Municipal n.º 28.970/06, tendo como base o parâmetro mercadológico constante de orçamento elaborado pelo órgão solicitante, na fase interna da licitação, nos termos do art. 10, II, “a”, do Decreto Municipal n.º 28.928/06.
- c) O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e o atendimento da proposta às especificações técnicas do objeto.

Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- Não atenderem às exigências do Edital;
- Não apresentarem preços compatíveis com os de mercado;
- Ofereçam preço unitário final superior ao estimado pelo ÓRGÃO SOLICITANTE (preço máximo admissível)
- Apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- Sejam manifestamente inexequíveis. Antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:
 - Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração; ou.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

- Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;
- O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.
- Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, observando, se for o caso, o direito de preferência.
- Remanescendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado;
- Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas.
- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do ÓRGÃO DEMANDANTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou com base nas propostas dos demais concorrentes.

Da Classificação das propostas

- Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de “**MENOR VALOR GLOBAL**” em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;
- Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;
- No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço e à adjudicação.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

Dos lances verbais

- a) O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.
- b) O pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, na forma do inciso anterior, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- c) Os lances serão verbais, anotados pela equipe de apoio e deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- d) O licitante credenciado somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita, de **menor preço** e o valor estimado para a contratação.
- g) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas, melhor classificadas, o critério de desempate será a realização de sorteio, para definir a empresa que dará o primeiro lance, entre as empresas empatadas.
- h) Quando os licitantes não tiverem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, em conformidade com o art. 45, §3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para assim querendo, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

- Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;
- b) O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- c) Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.

15. DA NEGOCIAÇÃO

- a) É sempre permitido o **Pregoeiro** negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- b) O **Pregoeiro** poderá formular contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- c) A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

16. DA HABILITAÇÃO

- a) sendo aceitável a proposta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;
- b) poderão ser verificadas e confirmadas as condições habilitatórias, a exclusivo critério do **Pregoeiro**, com base no Cadastro de Fornecedores.
- c) é assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
- d) caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o **Pregoeiro**, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

- e) é facultada o **Pregoeiro** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- f) a possibilidade da consulta prevista no parágrafo anterior não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da habilitação, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas verificadas, o licitante será declarado inabilitado.
- g) caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.
- h) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i) a não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará o **Pregoeiro** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- j) se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- k) quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- l) constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

17. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

- a) O **licitante declarado vencedor** deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.
- b) Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

- c) O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- d) O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- e) Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.
- f) No caso de licitação por lotes será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes)
- Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
 - A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
 - Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

18. DOS RECURSOS

a) declarado o vencedor, o **Pregoeiro** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma do **item 9** possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

b) a ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

c) não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

d) havendo manifestação da intenção de recurso, o **Pregoeiro**:

- Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
- Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
- Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de três dias úteis;
- Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

- Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
- Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
- Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;
 - e) a manifestação da intenção de recorrer suspenderá apenas os lotes ou itens objetos do recurso, podendo haver adjudicação parcial.
 - f) as intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
 - g) o acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

- a) o objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente a adjudicação.
- b) a homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente do Órgão Solicitante da Licitação.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE

- a) No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, após sua convocação, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, consoante e minuta constante do Anexo.
- b) Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- c) Por ocasião da assinatura do contrato (da emissão da nota de empenho), verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.
- d) Caso o licitante vencedor seja domiciliado em outra localidade, existindo viabilidade operacional, o representante credenciado poderá deixar o contrato assinado ao final da sessão ou, não sendo



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

credenciado, enviar, no mesmo prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, as respectivas vias por correio, com registro de urgência.

- e) No caso do item anterior, o licitante poderá enviar via fax (fac-símile) ou via endereço eletrônico (e-mail), com arquivo anexo de cópia digitalizada do contrato assinado, que terá validade para fins de atendimento do prazo, situação em que os originais poderão ser recebidos em prazo de **até 10 (dez) dias**.
- f) A postagem fora do prazo implica a decadência do direito à contratação.
- g) Se algum documento estiver com validade vencida, e não for possível a comprovação por outro meio, o contratado será alertado para promover a devida regularização.
- h) Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente:
 - h.1.** providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;
 - h.2.** retornará os autos o pregoeiro para que retome a sessão.
- i) Os licitantes serão notificados da retomada da sessão, no prazo de dois dias úteis para a abertura da sessão.
- j) O **Pregoeiro** poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.
- k) Aplicam-se as regras anteriores caso:
 - k.1.** Não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;
 - k.2.** O licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
 - k.3.** Ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) O CONTRATANTE, após a entrega da nota de empenho, compromete-se a:
 - a.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes às suas dependências.
 - a.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
 - a.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações.
- b) Outras obrigações constantes do Termo de Referência.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- HOSPITAL DR. ODORICO AMARAL DE MATOS-HOSPITAL DA CRIANÇA.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, demonstrando a prestação de serviço total mencionada no objeto deste termo de referencia;

23.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de INSS;
- Certidão da Dívida Ativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa do ISS;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência escrita;

II – multa na forma prevista no termo de referência;

III – impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

b) As penalidades específicas da execução contratual deverão fazer parte do termo de referência.

c) As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do ÓRGÃO LICITANTE.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) É facultado o **Pregoeiro**, no interesse da Administração:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

- Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
 - Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
 - No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e
 - Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- m) O ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- n) A anulação do pregão induz à do contrato.
- o) Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- p) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- q) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em contrário.
- r) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- s) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- t) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

- u) A presente licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- v) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- w) Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- x) Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

26. DOS ANEXOS

a) constitui parte integrante deste Edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DO ÓRGÃO LICITANTE)
- ANEXO III - MODELOS:

MODELO A – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

MODELO B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

MODELO C - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MODELO D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

MODELO E - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

- ANEXO IV – MINUTAS:
MINUTA A – CONTRATO

27. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís, 23 de abril de 2015.

Marcelo de Abreu Farias Costa
Pregoeiro



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -

-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DO HOSPITAL DR. ODORICO AMARAL DE MATOS-HOSPITAL DA CRIANÇA- ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS SETOR SOLICITANTE: COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: ROBERT VAGNER FERREIRA LOPES FUNÇÃO DO SOLICITANTE: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS/SEMUS DATA DA SOLICITAÇÃO: 26/01/2015 OBJETO DA CONTRATAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DO HOSPITAL DR. ODORICO AMARAL DE MATOS-HOSPITAL DA CRIANÇA, PERTENCENTES À REDE DA SEMUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Trata-se de Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e acessórios nos aparelhos de climatização e refrigeração **do Hospital Odorico Amaral de Matos-Hospital da Criança**, pertencente à rede da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS, conforme **especificação de equipamentos neste Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1. Tal solicitação tem como objetivo garantir a manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de climatização e refrigeração em perfeitas condições de funcionamento, para obtenção de um ambiente mais propício aos trabalhos do Hospital, pertencentes à rede SEMUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a solicitação de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos aparelhos de climatização e refrigeração pela:

1. Inexistência de pessoal especializado nos quadros de serviços da instituição para desenvolver tais atividades;
2. Necessidade de manter os aparelhos de climatização e refrigeração em perfeitas condições de funcionamento, para obtenção de uma ambiente propícia aos trabalhos do Hospital, pertencentes à rede SEMUS.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- O Serviço será definido em único lote, contendo as especificações e quantidades;

4.2- Da especificação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e acessórios nos aparelhos de climatização e refrigeração, segue-se:

- **APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

Ordem	Descrição	BTU	Quantidade
01	Ar condicionado ACJ	21.000	1
02	Ar Condicionado ACJ	18.000	11
03	Ar condicionado ACJ	12.000	5
04	Ar Condicionado ACJ	10.000	6
05	Ar Condicionado ACJ	7.000	1
06	Ar condicionado SPLT	60.000	4
07	Ar condicionado SPLT	48.000	2
08	Ar condicionado SPLT	36.000	2
09	Ar condicionado SPLT	30.000	4
10	Ar condicionado SPLT	24.000	8
11	Ar condicionado SPLT	22.000	2
12	Ar condicionado SPLT	18.000	9
13	Ar condicionado SPLT	15.000	1
14	Ar condicionado SPLT	12.000	5
15	Ar condicionado SPLT	9.000	15
16	Ar condicionado SPLT	7.000	1
17	Geladeira doméstica	280 LT	1
18	Geladeira doméstica	240 LT	1
19	Geladeira doméstica	260 LT	1
20	Geladeira doméstica	310 LT	1
21	Geladeira doméstica	300 LT	1
22	Geladeira doméstica	320 LT	1
23	Geladeira doméstica	80 LT	1
24	Geladeira doméstica	295 LT	1
25	Geladeira doméstica	340 LT	1
26	Geladeira doméstica	200 LT	1
27	Geladeira doméstica	04 PORTAS	1
28	Freezer	320 LT	1
29	Freezer	180 LT	1
30	Freezer	530 LT	1
31	Freezer	540 LT	1
32	Frigobar	80 LT	2



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

33	Frigobar	82 LT	1
34	Bebedouro comum	-	6
35	Purificador de água comum	-	1
36	Bebedouro industrial	-	3

CLAUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. A **manutenção** é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

5.2. Como serviço de manutenção nos sistemas de climatização (ar condicionados SPLIT e ACJ), refrigeração (geladeiras, freezers e bebedouros), compreende-se o fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

5.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A manutenção preventiva caracteriza-se pela execução sistemática dos serviços de limpeza, medições, avaliações, diagnóstico e orientação afim de que os aparelhos possam trabalhar livres, sem forçar seus componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, ocasionando com isto um maior tempo de vida útil.

5.4 – Compreende também a manutenção preventiva a verificação das partes elétrica, estrutura física, mecânica e seus acessórios.

5.5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO:

5.5.1– MENSALMENTE

- Limpeza dos filtros de ar.
- Verificação de danos à pintura, aplicando anti-corrosivo e tinta de acabamento;
- Verificação de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los se necessário;
- Verificar e reapertar conexões de alimentação, bornes e componentes do quadro elétrico;
- Corrigir vazamentos de gás;
- Lavagem e limpeza das bandejas de coleta de água condensada e drenos;
- Verificar pressões de sucção e descarga;
- Medir tensão e corrente dos motores e compressores;
- Limpeza das pás dos rotores e hélices do conjunto de ventilação;
- Medir temperatura de insuflamento do ar;
- Verificar desgaste de capacitores, termostatos, chaves seletoras, etc;
- Verificar desgaste de disjuntores, contadoras, relés, etc;
- Apresentar relatório com registro das atividades e condições de trabalho;

5.5.2 – TRIMESTRALMENTE

- Limpeza geral interna e externa do aparelho, serpentina, ventiladores, bandejas de dreno com produtos biodegradável.
- Reapertar conexões e parafusos de fixação.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

- Eliminar vibrações.
- Limpar e lavar filtros de ar e substituí-los se necessário
- Lubrificar, regular e ajustar buchas e rolamentos de motores e ventiladores;
- Verificar proteção termo acústico, eliminar focos de ferrugem e recuperar revestimentos protetores com pintura e retoque;
- Verificar a pressão do gás;
- Lavar as serpentinas do condensador e evaporador com jato de água.

5.6- MANUTENÇÃO CORRETIVA: Compreende-se como **manutenção corretiva**, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

5.6.1- A Contratada disponibilizará mão-de-obra, instrumentos, partes, peças e acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços.

5.6.2- Fica convencionado que a cada manutenção preventiva ou corretiva, a **CONTRATADA** apresentará Ordem de Serviço - “O.S.”, devendo o funcionário do Hospital responsável pela fiscalização, atestar a realização do serviço com a indicação de forma legível do seu nome e número de matrícula, bem como rubricá-la, ficando uma via para composição de ficha técnica e outra deverá ser apresentada quando da solicitação de pagamento à SEMUS.

5.6.3 – A realização dos serviços de manutenção corretiva deverá ser realizada a qualquer momento quando houver necessidade, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado.

5.6.4- Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e com autorização expressa da CONTRATANTE.

5.7. REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS: Consiste este item, que a empresa a ser contratada, deverá realizar a troca de peças e acessórios que porventura precisem de reposição, sendo que o fornecimento se dará obrigatório nas peças e limites apresentados no anexo I e, facultada sua autorização à SEMUS, no caso dos acessórios e peças detalhados no anexo II, conforme determinado na Cláusula Quarta.

5.7.1. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

5.7.2 - Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo 48 (quarenta e oito) horas para peças de reposição simples e de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, para peças que necessitem de encomendas e não estejam disponíveis no mercado, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

5.7.3. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

5.7.4. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

5.7.5. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do Gestor do Contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento do valor mensal a ser pago por cada equipamento, incluindo a manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças e ainda a apresentação de fornecimento de peça e acessórios nos seguintes anexos:

6.1.2. O Anexo I, da proposta deverá detalhar as peças e acessórios, bem como seus respectivos quantitativos, que estarão disponíveis para utilização em caso de necessidade de reposição, pelo período de 12 meses. Em caso de renovação contratual, os quantitativos também serão renovados.

6.3. O Anexo II, da proposta deverá detalhar as peças e acessórios que poderão vir a ser utilizadas na manutenção dos equipamentos, com seus respectivos preços para fornecimento pelo contrato. Os itens detalhados no Anexo I poderão constar no Anexo II, mas somente poderão vir a ser cobrados quando o quantitativo disposto no primeiro anexo vir a esgotar.

6.4. As propostas deverão ser apresentadas com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – PESSOAL MÍNIMO PARA ATENDIMENTO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO:

7.1- Para execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ser utilizado no mínimo 04 (quatro) profissionais, sendo, 01 (um) técnico e 02 (dois) auxiliares durante o dia e 01 (um) auxiliar durante a noite, que obedecerão rigorosamente a um cronograma de serviços.

7.2- Para a manutenção corretiva deverá ser utilizado técnico especializado com nível de 2º grau que tenha conhecimentos básicos de climatização, refrigeração e eletricidade e de boa expressão que possa dirimir as dúvidas quando solicitado pelo pessoal credenciado pela SEMUS.

7.3. Para acompanhamento da manutenção corretiva dos aparelhos ,deverá ser disponibilizado Engenheiro Mecânico, de acordo com o a necessidade do caso.

CLAUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

- 8.4.** Executar fielmente o serviço contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o bom desempenho, realizando o serviço em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados;
- 8.5.** Comunicar ao Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 8.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.7.** A Qualificação Técnica do licitante deverá ser comprovada através de Atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando serviços compatíveis com o objeto desta Licitação, devidamente averbado no CREA.
- 8.8.** A Qualificação Técnica de licitante deverá ser comprovada através de Atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente averbado no CREA.
- 8.9.** A contratada tem que oferecer garantia dos serviços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar o serviço, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde ou por servidor por ela determinado;
- 9.3.** Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do serviço, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- 9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentara documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficara impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de São Luis - MA, pelo prazo de até 06 (seis) meses, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações Legais.

10.2. O contratado sujeitar-se-á no caso de atraso injustificado, assim considerando pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

10.2.1. ADVERTÊNCIA - A ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

10.2.2. MULTAS – na seguinte forma:

- a) De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do serviço não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) De 10% (dez por cento de ponto percentual) do valor total do contrato, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou atraso injustificado na assinatura do mesmo;
- c) De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento de item, após a emissão do Empenho;
- d) De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do contrato por parte da contratada de forma injustificada;
- e) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

10.2.3. Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, pelo período de até 06 (seis) meses, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no Subitem 10.2.1.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS a ser aplicada em razão da presente contratação, o contratado incorrer nos casos previsto no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

10.3. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isenta total ou parcialmente da multa.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, poderão também ser aplicadas concomitantemente com a do subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção do subitem 10.2.2.

10.5. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R\$ 10,00 (reais) serão abonadas, conforme decisão do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO MÉDIO



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

11.1. A presente contratação terá o **VALOR GLOBAL ESTIMADO** de R\$ 338.249,40 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, demonstrando a prestação de serviço total mencionada no objeto deste termo de referencia;

12.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de INSS;
- Certidão da Dívida Ativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa do ISS;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

14.1- A contratação será fiscalizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, pelo Sr. **ROBERT VAGNER FERREIRA LOPES** exercendo a função de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

São Luis - MA, 26 de janeiro de 2015.

ROBERT VAGNER FERREIRA LOPES

Coordenador de Manutenção de Equipamentos/SEMUS

Matricula n.º 461377-

]

APROVO ESTE TERMO DE
REFERÊNCIA
EM: ____/____/2015

Helena Maria Duailibe Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

ANEXO I - QUANTITATIVO DE PEÇAS MÍNIMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. ODORICO AMARAL DE MATOS-HOSPITAL DA CRIANÇA

ORD.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Botões	10
2	Cabo de ligação (rabicho)	3
3	Capacitor de motor compressor	10
4	Capacitor de ventilador	10
5	Chave seletora beleza	3
6	Chave Termostática	3
7	Contactora 25 am	6
8	Controle remoto	3
9	Filtro capilar	4
10	Filtro secador	4
11	Filtro secador Danfer	3
12	Motor compressor 3/4	5
13	Motor compressor 1 ¼ alternativo	4
14	Motor compressor 1 HP	4
15	Motor compressor 2,5 HP	5
16	Motor compressor 2 HP	3
17	Motor compressor 3 HP	2
18	Motor compressor de 1 ¼ HP rotativo	3
19	Motor compressor de 3,3HP	2
20	Motor compressor de 5TR Scroll para split	2
21	Motor elétrico de 5CV	1
22	Motor elétrico para evaporadora	2
23	Motor ventilador 1 ¼ CV	2
24	Motor ventilador ½ CV	2
25	Motor ventilador ¼ CV	2
26	Motor ventilador de 1 1/2	2
27	Motor ventilador de 1 1/10	2
28	Motor ventilador de 1/12	2
29	Motor ventilador de 1/8	2
30	Rele do motor telemecanic para split	2
31	Sensor de degelo	5
32	Sensor de presença	5
33	Termostato	4
34	Termostato eletrônico tron	4
35	Turbina plástica	3
36	Ventuína plástica	3
37	Gas refrigerante Freon R22 (CILINDRO COM 13,6Kg)	5
38	Gas refrigerante Freon R 410 A	5
39	Gás para limpeza 141 B (Cilindro com 30 KG)	1
40	Placa eletrônica	5



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

ANEXO II-VALOR MÁXIMO A SER COBRADO POR PEÇAS EM CASO DE REPOSIÇÃO EXTRA

ORD.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Botões	10	6,11	61,10
2	Cabo de ligação (rabicho)	3	63,16	189,48
3	Capacitor de motor compressor	10	69,09	690,90
4	Capacitor de ventilador	10	54,65	546,50
5	Chave seletora beleza	3	96,98	290,94
6	Chave Termostática	3	91,16	273,48
7	Contactora 25 am	6	539,93	3.239,58
8	Controle remoto	3	303,48	910,44
9	Filtro capilar	4	94,12	376,48
10	Filtro secador	4	20,31	81,24
11	Filtro secador Danfer	3	181,40	544,20
12	Motor compressor 3/4	5	659,85	3.299,25
13	Motor compressor 1 ¼ alternativo	4	1.139,72	4.558,88
14	Motor compressor 1 HP	4	849,87	3.399,48
15	Motor compressor 2,5 HP	5	1.342,67	6.713,35
16	Motor compressor 2 HP	3	1.217,15	3.651,45
17	Motor compressor 3 HP	2	1.520,83	3.041,66
18	Motor compressor de 1 ¼ HP rotativo	3	1.139,89	3.419,67
19	Motor compressor de 3,3HP	2	1.889,36	3.778,72
20	Motor compressor de 5TR Scroll para split	2	7.089,82	14.179,64
21	Motor elétrico de 5CV	1	1.381,65	1.381,65
22	Motor elétrico para evaporadora	2	1.052,82	2.105,64
23	Motor ventilador 1 ¼ CV	2	612,41	1.224,82
24	Motor ventilador ½ CV	2	1.139,72	2.279,44
25	Motor ventilador ¼ CV	2	985,19	1.970,38
26	Motor ventilador de 1 1/2	2	744,90	1489,80
27	Motor ventilador de 1 1/10	2	444,32	888,64
28	Motor ventilador de 1/12	2	541,36	1.082,72
29	Motor ventilador de 1/8	2	444,32	888,64
30	Rele do motor telemecanic para split	2	351,59	703,18
31	Sensor de degelo	5	152,63	763,15
32	Sensor de presença	5	152,63	763,15
33	Termostato	4	144,89	579,56



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

34	Termostato eletrônico tron	4	1.034,36	4.137,44
35	Turbina plástica	3	183,51	550,53
36	Ventuína plástica	3	125,68	377,04
37	Gas refrigerante Freon R22 (CILINDRO COM 13,6Kg)	5	990,00	4.950,00
38	Gas refrigerante Freon R 410 A	5	930,00	4650,00
39	Gás para limpeza 141 B (Cilindro com 30 KG)	1	851,67	851,67
40	Placa eletrônica	5	938,33	4.691,65



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DA DESPESA)

ANEXO I - QUANTITATIVO DE PEÇAS MÍNIMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. ODORICO AMARAL DE MATOS-HOSPITAL DA CRIANÇA				
Item.	DESCRIÇÃO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e acessórios nos aparelhos de climatização e refrigeração	QUANTIDADE	V.Unit	V.Total
1	Condicionador de Ar central tipo Split	48	R\$ 370,46	R\$ 17.779,99
2	Ar Condicionado tipo janela	23	R\$ 245,66	R\$ 5.649,31
3	Geladeira doméstica	10	R\$ 191,66	R\$ 1.916,66
4	Freezer	04	R\$ 121,46	R\$ 485,84
5	Bebedouro Comum	06	R\$ 114,86	R\$ 688,86
6	Purificador de água comum	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
7	Geladeira Industrial	01	R\$ 263,33	R\$ 263,33
8	Bebedouro Industrial	03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL				R\$ 28.187,45
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL				R\$ 338.249,40

ANEXO I - QUANTITATIVO DE PEÇAS MÍNIMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. ODORICO AMARAL DE MATOS-HOSPITAL DA CRIANÇA		
ORD.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Botões	10
2	Cabo de ligação (rabicho)	3
3	Capacitor de motor compressor	10
4	Capacitor de ventilador	10
5	Chave seletora beleza	3
6	Chave Termostática	3
7	Contactora 25 am	6
8	Controle remoto	3
9	Filtro capilar	4
10	Filtro secador	4
11	Filtro secador Danfer	3
12	Motor compressor 3/4	5
13	Motor compressor 1 ¼ alternativo	4
14	Motor compressor 1 HP	4



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

15	Motor compressor 2,5 HP	5
16	Motor compressor 2 HP	3
17	Motor compressor 3 HP	2
18	Motor compressor de 1 ¼ HP rotativo	3
19	Motor compressor de 3,3HP	2
20	Motor compressor de 5TR Scroll para split	2
21	Motor elétrico de 5CV	1
22	Motor elétrico para evaporadora	2
23	Motor ventilador 1 ¼ CV	2
24	Motor ventilador ½ CV	2
25	Motor ventilador ¼ CV	2
26	Motor ventilador de 1 1/2	2
27	Motor ventilador de 1 1/10	2
28	Motor ventilador de 1/12	2
29	Motor ventilador de 1/8	2
30	Rele do motor telemecanic para split	2
31	Sensor de degelo	5
32	Sensor de presença	5
33	Termostato	4
34	Termostato eletrônico tron	4
35	Turbina plástica	3
36	Ventuína plástica	3
37	Gas refrigerante Freon R22 (CILINDRO COM 13,6Kg)	5
38	Gas refrigerante Freon R 410 A	5
39	Gás para limpeza 141 B (Cilindro com 30 KG)	1
40	Placa eletrônica	5

ANEXO II-VALOR MÁXIMO A SER COBRADO POR PEÇAS EM CASO DE REPOSIÇÃO EXTRA

ORD.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Botões	10	6,11	61,10
2	Cabo de ligação (rabicho)	3	63,16	189,48
3	Capacitor de motor compressor	10	69,09	690,90
4	Capacitor de ventilador	10	54,65	546,50
5	Chave seletora beleza	3	96,98	290,94
6	Chave Termostática	3	91,16	273,48
7	Contactora 25 am	6	539,93	3.239,58



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

8	Controle remoto	3	303,48	910,44
9	Filtro capilar	4	94,12	376,48
10	Filtro secador	4	20,31	81,24
11	Filtro secador Danfer	3	181,40	544,20
12	Motor compressor 3/4	5	659,85	3.299,25
13	Motor compressor 1 ¼ alternativo	4	1.139,72	4.558,88
14	Motor compressor 1 HP	4	849,87	3.399,48
15	Motor compressor 2,5 HP	5	1.342,67	6.713,35
16	Motor compressor 2 HP	3	1.217,15	3.651,45
17	Motor compressor 3 HP	2	1.520,83	3.041,66
18	Motor compressor de 1 ¼ HP rotativo	3	1.139,89	3.419,67
19	Motor compressor de 3,3HP	2	1.889,36	3.778,72
20	Motor compressor de 5TR Scroll para split	2	7.089,82	14.179,64
21	Motor elétrico de 5CV	1	1.381,65	1.381,65
22	Motor elétrico para evaporadora	2	1.052,82	2.105,64
23	Motor ventilador 1 ¼ CV	2	612,41	1.224,82
24	Motor ventilador ½ CV	2	1.139,72	2.279,44
25	Motor ventilador ¼ CV	2	985,19	1.970,38
26	Motor ventilador de 1 1/2	2	744,90	1489,80
27	Motor ventilador de 1 1/10	2	444,32	888,64
28	Motor ventilador de 1/12	2	541,36	1.082,72
29	Motor ventilador de 1/8	2	444,32	888,64
30	Rele do motor telemecanic para split	2	351,59	703,18
31	Sensor de degelo	5	152,63	763,15
32	Sensor de presença	5	152,63	763,15
33	Termostato	4	144,89	579,56
34	Termostato eletrônico tron	4	1.034,36	4.137,44
35	Turbina plástica	3	183,51	550,53
36	Ventuína plástica	3	125,68	377,04
37	Gas refrigerante Freon R22 (CILINDRO COM 13,6Kg)	5	990,00	4.950,00
38	Gas refrigerante Freon R 410 A	5	930,00	4650,00
39	Gás para limpeza 141 B (Cilindro com 30 KG)	1	851,67	851,67
40	Placa eletrônica	5	938,33	4.691,65



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

ANEXO III

MODELO “A”

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

Para fins de participação no Pregão n.º XX/2014, o licitante acima identificado DECLARA:

1. Consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

Local/Data/Assinatura:

_____, ____/____/____, _____

Observação:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

ANEXO III

MODELO “B”

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A

empresa

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL N.º. XX/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

() **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei Federal n.º. 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2015

Nome:

Cargo:

RG:

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal 4.830/07 ou Lei Federal 11.488/2007.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

ANEXO III

MODELO “C”

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, _____ de _____ de 2015

(Representante legal)



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

ANEXO III

MODELO “D”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, ____ de _____ de 2015

(Representante legal)



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

ANEXO III

MODELO “E”

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís (MA),

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo n.º 040-3282/2014
CONTRATO N.º ____/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DO HOSPITAL ODORICO AMARAL DE MATOS-HOSPITAL DA CRIANÇA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX. MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.760.293/0001-29, com sede na rua Dep. Raimundo Vieira da Silva, n. 2000, Parque do Bom Menino, Centro, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representada por sua titular Sra. **HELENA DUAILIBE FERREIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 00014991493-8, expedida pela SSP/MA e inscrito no CPF sob n.º 252.521.943-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da C.I. n.º XXXXXXXX SSP/MA e CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se de Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e acessórios nos aparelhos de climatização e refrigeração do Hospital Odorico Amaral de Matos-Hospital da Criança, pertencente à rede da Secretaria Municipal de Saúde-Semus.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

Item	EMPRESA:	UND.	QTD	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A manutenção é estendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Como serviço de manutenção nos sistemas de climatização (ar condicionados SPLIT e ACJ), refrigeração (geladeiras, freezers e bebedouros), compreende-se o fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A manutenção preventiva caracteriza-se pela execução sistemática dos serviços de limpeza, medições, avaliações, diagnóstico e orientação afim de que os aparelhos possam trabalhar livres, sem forçar seus componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, ocasionando com isto um maior tempo de vida útil.

PARÁGRAFO QUARTO: Compreende também a manutenção preventiva a verificação das partes elétrica, estrutura física, mecânica e seus acessórios.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato importa em R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste Contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	
Projeto/Atividade	
Natureza de despesa	
Fonte do recurso	
Ficha	
Nota de Empenho	

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde –



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

SEMUS, demonstrando a prestação de serviço total mencionada no objeto no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será condicionado à Regularidade Fiscal da Empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamento, conforme exigido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do concreto.

II – Acompanhar e fiscalizar o serviço, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde ou por servidor por ela determinado.

III – Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato.

IV – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do serviço, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos.

V – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

I – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

II – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

III – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços.

IV – Executar fielmente o serviço contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o bom desempenho, realizando o serviço em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados.

V – Comunicar ao Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

VI- Não transferir e outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

VII – A Qualificação Técnica do licitante deverá ser comprovada através de Atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando serviços compatíveis com o objeto desta Licitação, devidamente averbado no CREA.

VIII- Certidões de Registros e Quitação do Licitante e de seu Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista), emitido pelo CREA – MA. As empresas sediadas em outras regiões deverão apresentar visto do CREA – MA, nos Termos do Art. 69 da Lei 5.194 de 14/12/66.

IX – A contratada tem que oferecer garantia dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA, às seguintes penalidades:

I - Advertência. A ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

II - Multa na seguinte forma:

- a) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor dos serviços não executados, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) De 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) De 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) De 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, pelo período de até 06 (seis) meses, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no item I;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos subitens 10.2.1, poderão também ser aplicadas concomitantemente com a do subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção do subitem 10.2.2 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão registradas no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão do Secretário Municipal de Saúde – SEMUS.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Faz parte integrante deste contrato o seguinte documento: a) Termo de Referência, b) proposta da contratada datada de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

A contratação será fiscalizada pelo **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 048/2015/CPL/PMSL

São Luís (MA), ____ de _____ de 2014.

HELENA DUAILIBE FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA